

**Parte II - REFERÊNCIA CRUZADA – REGULAMENTOS MERCOSUL E CATEGORIAS
CORRESPONDENTES**

Número do Regulamento Mercosul	Título do Regulamento Mercosul	Número da categoria de alimento GSFA	Categoria de alimento GSFA
78/1994	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Leite UAT (UHT)	01.1.1	Leite fluido (natural/simples)
135/1996	Inclusão do Aditivo Citrato de Sódio como estabilizante no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite U.H.T.(U.A.T) (Res.GMC Nº78/94).		
47/1997	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Leite Fermentado	01.2.1.2	Leites fermentados (naturais/simples), tratados termicamente após a fermentação
71/1993	Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Creme de Leite	01.4.1	Nata (creme) pasteurizado (natural/simples)
76/1994	Regulamento Técnico Geral MERCOSUL sobre Identidade e Qualidade do Creme de Leite em Quantidade para Uso Industrial		
71/1993	Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Creme de Leite	01.4.2	Natas (cremes) esterilizados e UHT, cremes batidos e para bater e cremes com teor reduzido de gordura (naturais/simples)
82/1993	Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade do Leite em Pó	01.5.1	Leite em pó e creme em pó (natural/simples)
16/1994	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade dos Caseinatos Alimentícios		
43/1994	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade das Caseínas		
79/1994	Regulamento Técnico Geral MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijos	01.6	Queijos e análogos
	Categoria mãe		
145/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijo Minas Frescal	01.6.1	Queijo não maturado

44/1998	Correção da Res. GMC N° 145/96 "Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Minas Frescal		
78/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Mozzarella (Muzzarella ou Mussarela)		
34/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade da Massa para Elaborar Queijo Mozzarella (Muzzarella ou Mussarela)		
01/1997	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Parmesão, Parmesano, Reggiano, Reggianito e Sbrinz		
83/1996	Regulamento Técnico do Mercosul de Identidade e Qualidade do Queijo Prato		
29/1996	Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Queijo Dambo		
32/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Tilsit		
42/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Tybo		
30/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Pategrás Sanduíche		
31/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Tandil		
48/1997	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Queijo Azul		
81/1996	Regulamento Técnico do Mercosul de Identidade e Qualidade do Queijo Ralado		
136/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijo em Pó	01.6.2.3	Queijo em pó (para reconstituição; por exemplo, para molhos de queijo)
134/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijo Processado ou Fundido, Processado Pasteurizado e Processado ou Fundido U.H.T.(UAT)		
82/1996	Regulamento Técnico do Mercosul de Identidade e Qualidade do Requeijão	01.6.4.1	Queijo processado natural/simples

134/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Queijo Processado ou Fundido, Processado Pasteurizado e Processado ou Fundido U.H.T.(UAT)	01.6.4.2	Queijo processado aromatizado, contendo fruta, legumes, carne, etc.
82/1996	Regulamento Técnico do Mercosul de Identidade e Qualidade do Requeijão		
137/1996	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Doce de Leite	01.7	Sobremesas à base de leite (por exemplo, pudim, fruta ou iogurte aromatizado)
72/1993	Regulamento de Identidade da Gordura Láctea de Produtos Lácteos	01.8	Óleo de manteiga, gordura de leite anidra, "ghee"
63/1994	Regulamento Técnico MERCOSUR de Identidade e Qualidade de Gordura Anidra de Leite ou Butteroil		
70/1993	Regulamento Técnico para a Fixação de Identidade e Qualidade da Manteiga	01.9.1	Manteiga